

# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, centro CEP: 39.800-000  
Site: www.teofilothoni.mg.leg.br / E-mail: vaniaresende@teofilothoni.mg.leg.br

## Gabinete da Vereadora Vânia Resende

PROJETO DE LEI Nº 77 / 2023

“Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos em escolas da rede pública municipal e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:**

**Art. 1º.** Fica proibido o uso de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos pelos alunos durante a realização das aulas nas escolas de ensino da rede pública municipal de Teófilo Otoni.

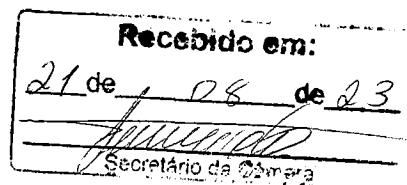
**Parágrafo único.** Fica a critério do professor autorizar o uso em caso de necessidade.

**Art. 2º.** Durante a realização das aulas, o aparelho deverá permanecer guardado junto aos pertences do aluno.

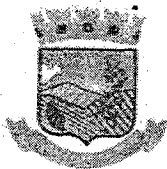
**Art. 3º.** O descumprimento ao dispositivo nesta lei sujeitará o aluno infratores às sanções administrativas, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.



**Vânia Mirian Salustiano**  
(Vânia Resende)  
Vereadora REDE



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, centro CEP: 39.800-000

Site: [www.teofiloootoni.mg.leg.br](http://www.teofiloootoni.mg.leg.br) / E-mail: [vaniaresende@teofiloootoni.mg.leg.br](mailto:vaniaresende@teofiloootoni.mg.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar a essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve estar integralmente direcionada aos estudos, na fixação do aprendizado passado pelos professores, sem que nada possa desviar o foco do objetivo final.

O uso do aparelho celular e outros dispositivos eletrônicos no ambiente escolar sem o devido fim, compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos, por este motivo, medidas semelhantes já vêm sendo adotadas em outros países como a Alemanha. O Estado alemão da Baviera anunciou recentemente a proibição do uso de telefones celulares nas escolas. A medida tem como objetivo evitar que jovens estudantes utilizem os aparelhos para ver imagens pornográficas e de extrema violência.

No Brasil já existe a Lei Federal nº 2.547/2007, que veda o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, sem fins educacionais, em salas de aula ou quaisquer outros ambientes em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais nos níveis de ensino fundamental, médio e superior nas escolas públicas do País.

Portanto por estas razões é que apresentamos o presente projeto para apreciação desta casa, visto que devemos tomar medidas para garantir a qualidade do aprendizado dos alunos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Edis para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.



**Vânia Mirian Salustiano**  
(Vânia Resende)  
Vereadora REDE